TC 005.361/2023-0

DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo em sede de comentários dos gestores formulado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no âmbito do TC 005.361/2023-0, o qual trata de fragilidades do processo de distribuição de *royalties* associados à produção de petróleo e gás natural (peça 92).

A ANP solicita prorrogação de prazo até o dia 8/12/2023, novamente arguindo a complexidade da demanda, a relevância do tema e o envolvimento de diferentes áreas da agência. Contudo, já houve pedido anterior de prorrogação solicitado até dia 30/11/2023. Ainda, a dilação para 8/12/2023 se mostra demasiada extensiva, tendo em vista que não haveria tempo hábil para fechamento do relatório final.

Aqui, ressalta-se que a ausência de apresentação dos comentários no prazo original, e na prorrogação concedida, não impede o andamento normal do processo, nem será considerado motivo de sanção, tendo em vista não representar abertura de contraditório, o qual poderá ser exercido em etapa processual posterior. Dito isso, não cabe nova dilação de prazo, já prorrogado uma vez de forma excepcional.

Assim, para garantir que os comentários sejam incorporados à versão final do relatório, o envio deve ser feito até 30/11/2023, o que não impede seu envio extemporâneo, caso em que, havendo tempo hábil para analisá-los, ainda podem ser considerados no relatório final.

Assim, nos termos da Portaria-AudPetróleo 1/2023, não cabe conceder a prorrogação de prazo solicitada.

AudPetróleo, em 28 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Diogo Figueiredo Barcellos
Assessor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75002124.